

EDITAL COORDNPPGE Nº. 03/2019

A Coordenação do NPPGE da Faculdade de Balsas, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, em especial ao que determina o Artigo 29º do Regimento e a Resolução COP nº 02/2018 que trata da aprovação do Regulamento do Programa de Fomento à Extensão – PROEX da Faculdade de Balsas torna público:

EDITAL COORD.NPPGE Nº 03/2019

1) Da Natureza do Programa de Fomento à Extensão (PROEX)

1.1 O Programa de Fomento à Extensão – PROEX tem por finalidade incentivar estudantes e professores da Faculdade de Balsas para o exercício indissociável da extensão em relação ao ensino e à pesquisa por meio da participação efetiva em projetos de extensão universitária.

1.2 As atividades desenvolvidas no Programa de Fomento à Extensão estão sujeitas às normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Fomento à Extensão - PROEX da Faculdade de Balsas, aprovado pela Resolução COP nº 02/2018, de 07 de junho de 2018.

2) Das Inscrições do Projeto de Extensão

2.1 O projeto de extensão poderá ser proposto por professor da Faculdade de Balsas (vide item 4), e deverá constar as seguintes critérios, de caráter excludente.

- a) estar adequado às áreas de interesse da Faculdade de Balsas (vide item 3);
- b) ser exequível até o final do primeiro semestre letivo de 2020;
- c) ter viabilidade econômica para sua execução, sob inteira responsabilidade do proponente.
- d) integralizar, no mínimo, 40 horas;

2.2 O projeto de extensão deverá ser escrito de forma clara, objetiva e conter todos os itens indicados no formulário para inscrição de projetos de extensão (anexo I) e ser encaminhado para o endereço eletrônico nppge@unibalsas.edu.br junto com o link do currículo do professor proponente na plataforma LATTES. Também deverá ser entregue uma cópia impressa e assinada do projeto no Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE da Faculdade de Balsas.

2.3 A submissão dos projetos será no período de 20 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020.

2.4 O Professor Propositor deverá informar, no formulário de Inscrição de Projeto de Extensão, a sugestão de quantidade de horas-atividades docente totais e semanais necessárias para o desenvolvimento do projeto.

2.5 Antes de ser submetido, o projeto deverá ter a prévia ciência e parecer da coordenação do curso de graduação ao qual o projeto está mais fortemente vinculado.

3) Das Áreas de Interesse Institucional para Projetos de Extensão

3.1. As áreas de interesse da Faculdade de Balsas para os projetos de extensão para o período 2019.2 estão descritas abaixo:

ÁREAS DE INTERESSE

1. Ciclo de cursos e palestras voltados para o aprimoramento profissional ou cultural, ministrados em formato presencial ou não presencial.

2. Ações de responsabilidade social que contribuam para uma sociedade mais justa e sustentável, considerando o desenvolvimento de trabalhos, ações, atividades e projetos voltados para a comunidade, objetivando a inclusão social, o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida e da infraestrutura local.

3. Ações de valorização da diversidade, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, objetivando o desenvolvimento de ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.

- | |
|---|
| 4. Ações voltadas para a responsabilidade e educação ambiental, que propiciem a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e de práticas autossustentáveis. |
| 5. Ações voltadas para o estudo da prática profissional e da construção de um perfil empreendedor, que incentivem o estudante a assumir uma posição proativa e inovadora frente ao Mundo do trabalho, despertando-o ao empreendedorismo e à construção de novas ideias para o contexto local. |
| 7. Formação de Grupos de Estudos, objetivando o estudo e reflexão acerca de temas específicos ou interdisciplinares considerados relevantes à formação profissional ou cidadã. |

4) Do Professor-propositor

4.1 O projeto de extensão poderá ser proposto por qualquer docente da Faculdade de Balsas, respeitado os seguintes quesitos:

- I. Possuir vínculo profissional com a Faculdade de Balsas;
- II. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- III. Não possuir advertência disciplinar;
- IV. Estar adimplente em relação ao Programa de Fomento à Extensão – PROEX da Faculdade de Balsas.

4.2 Estar adimplente em relação ao PROEX significa, considerando o último edital publicado, ter CONCLUÍDO seu(s) projeto(s) de extensão submetido(s) e aprovado(s) pelo programa, bem como, ter cumprido com todas as responsabilidades elencadas no referido edital.

4.3 O professor-propositor poderá submeter mais de um projeto, que serão analisados separadamente.

5) Do Processo de Seleção

5.1 As solicitações de inscrição para o Programa de Fomento à Extensão serão analisadas e classificadas pela Comissão de Orientação e Avaliação a ser designada pela Coordenação do NPPGE.

5.2 No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Edital, em caráter desclassificatório.

5.3 A seleção dos projetos de extensão será apreciada nos seguintes critérios de julgamento:

- I. Mérito educativo, considerando momentos de aprendizagem e consolidação do conhecimento adquirido.
- II. Originalidade do projeto, considerando: impacto dos resultados esperados e o caráter de inovação em relação ao contexto local.
- III. Relevância do projeto, considerando: sua aplicabilidade e importância para o contexto local.
- IV. Potencial do projeto em envolver de um grande número de estudantes.
- V. Coerência entre o projeto proposto e a carga horária solicitada.
- VI. Sustentabilidade e resultado financeiro.

5.4 A comissão selecionará os projetos, podendo fazer ajustes e adequações nos mesmos para que sejam aprovados,

6) Da Carga Horária do Projeto e das Horas Atividades Docentes

6.1 O projeto de extensão terá sua carga horária validada pela comissão de orientação e avaliação, levando-se em conta a solicitação de carga horária feita pelo docente e os incisos do item 5 acima, ouvida a direção administrativa.

6.2 Serão concedidas horas de atividade docente apenas para projetos que integralizem 40 horas ou mais de atividades de extensão, após validação pela comissão, considerando o planejamento e execução do mesmo.

6.3 O NPPGE publicará comunicado específico informando os projetos de extensão aprovados, bem como, a carga horária de atividade docente relativa aos projetos.

6.4 Como diretriz, será assumida a concessão de 1 hora atividade docente semanal para projetos que integralizem entre 40h a 60h semestrais, e 2 horas atividade docente semanal para projetos com carga horária semestral superior a 60 horas, salvo casos específicos.

6.5 A carga horária total aprovada para o projeto de extensão será transformada em hora-atividade docente semanal dividida durante o semestre 2020.1, conforme orientação da Direção Administrativa.

6.6 As horas-atividades docente relativas aos projetos aprovados serão incluídas na ficha docente do professor-propositor referente ao primeiro semestre do ano de 2020 e terão o valor de sua remuneração calculado de acordo com o valor da hora-atividade docente em seu enquadramento funcional.

7) Da suspensão e cancelamento das Horas Atividades Docente.

7.1 Considerando que as horas-atividades concedidas por meio deste edital estão vinculadas obrigatoriamente à execução do projeto selecionado, elas poderão ser suspensas ou canceladas nas seguintes condições:

- I. Desligamento do professor-propositor;
- II. Suspensão, cancelamento ou não execução do projeto de extensão proposto e selecionado.
- III. Não entrega dos relatórios mensais parciais ou o relatório final, em até 20 dias após o término do projeto, ao NPPGE.

7.2 Em qualquer um destes casos acima, o Professor Propositor será considerado inadimplente com o PROEX e estará impedido de participar do próximo edital de chamada de projetos de extensão.

8) Da Bolsa Discente de Extensão

8.1 Durante a vigência deste edital, serão concedidas até 5 bolsas discentes de extensão por um período de 05 (cinco) meses. As bolsas serão distribuídas, preferencialmente, entre os projetos enquadrados nas áreas 2, 3, 4 e 5 elencadas no item 3.1.

8.2 O valor da bolsa corresponderá a um desconto mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) sobre o valor integral da mensalidade do respectivo curso, correspondendo ao período de 10 de março a 10 de julho de 2020.

8.3 A concessão da bolsa (desconto) estará vinculada a entrega do relatório mensal conforme cronograma exposto no item 11 deste edital, com as assinaturas do professor-propositor e do estudante-bolsista. A bolsa será cancelada automaticamente quando houver dois meses consecutivos sem entrega de relatório devidamente assinado.

8.4 Não haverá cumulação de bolsas de estudos ou auxílio financeiro, parcial ou total, concedidos pela Faculdade de Balsas ou por órgãos públicos, assim como repasse de valor em espécie, a menos que por determinação expressa da Direção Administrativa.

9) Do estudante-bolsista

9.1 O estudante que optar por concorrer à bolsa de Extensão deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nos seguintes critérios:

- I. Não possuir penalidade disciplinar em vigência;
- II. Estar adimplente com as obrigações financeiras da Faculdade;
- III. Comprovar disponibilidade para dedicação ao projeto de pesquisa, com **jornada de pelo menos 08 (oito) horas semanais** para desenvolvimento das atividades de extensão previstas;
- IV. Ter obtido, no semestre anterior, a média global mínima igual ou superior a 7,0 (sete);
- V. Não possuir grau de parentesco com o professor-propositor do projeto.
- VI. Possuir currículo atualizado na plataforma LATTES do CNPq.

9.2 Os bolsistas serão selecionados e indicados pelo professor-propositor após a divulgação dos projetos aprovados e divulgados, por meio de ofício, a ser entregue na Central de Atendimento da Faculdade de Balsas, anexando a seguinte documentação:

- I. Currículo na plataforma LATTES do candidato a estudante-pesquisador;
- II. Fotocópia do RG e do CPF;
- III. Comprovante de endereço do estudante-bolsista.
- IV. Ofício de Indicação de Bolsista elaborado pelo professor-propositor contendo os critérios de seleção adotados.
- V. Declaração de disponibilidade do estudante-bolsista para dedicação ao projeto de extensão, com jornada de pelo menos 08 (oito) horas semanais,

9.3 Fica a critério do professor-propositor a forma de seleção dos estudantes bolsistas, que poderá ser entrevista, avaliação escrita, avaliação de histórico escolar, entre outros.

9.4 É incumbência da Central de Atendimento anexar ao ofício os documentos: Histórico Escolar e Declaração de ausência de pena disciplinar em vigência do estudante-pesquisador, sem ônus para o mesmo.

10 Das responsabilidades do Professor Propositor

10.1 Compete ao Professor Propositor:

- I. Coordenar e desenvolver todas as atividades de extensão propostas no projeto submetido ao Programa de Fomento à Extensão – PROEX;
- II. Enviar mensalmente o relatório parcial de atividades e, ao término do projeto, o Relatório Final de Atividades ao NPPGE;

- III. Informar ao NPPGE qualquer tipo de irregularidade ou dificuldade enfrentada na execução do projeto de extensão;
- IV. Selecionar e acompanhar o(s) estudante(s) bolsistas(s) para o desenvolvimento do projeto de extensão, quando for o caso;
- V. Orientar o estudante-bolsista nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final;
- VI. Submeter e apresentar Artigo Resumo, através de exposição de banner, no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica;
- VII. No caso de publicações e trabalhos apresentados, indicar, nominalmente, os estudantes participantes do projeto e citar a Faculdade de Balsas como instituição financiadora do projeto;

11 Das responsabilidades do estudante-bolsista

11.1 São obrigações do estudante-bolsista do Programa de Fomento à Extensão, junto ao professor-propositor:

- I. Comparecer à Reunião Ordinária e à capacitação para a elaboração do plano de trabalho, conforme o item 11 do presente edital;
- II. Desenvolver o projeto conforme o plano de trabalho, participando ativamente de todas as etapas, previstas.
- III. Participar da organização e execução do projeto de extensão proposto.
- IV. Participar de eventos científicos relacionados com a temática do projeto;
- V. Redigir textos, resenhas e artigos, sob orientação do professor-orientador, com vistas à conclusão do seu trabalho, autorizando, na oportunidade, a publicação gratuita nos veículos indicados pela instituição;
- VI. Entregar relatórios mensais ao professor-propositor descrevendo o andamento dos seus trabalhos conforme plano de trabalho, para avaliação daquele e recebimento da parcela mensal da bolsa PROEX e possível continuidade no programa PROEX.
- VII. Submeter e apresentar Artigo Resumo, através de exposição de banner, no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica;
- VIII. Fazer referência a sua condição de bolsista da Faculdade de Balsas em todas as publicações relacionadas ao projeto de iniciação científica desenvolvido.

12 Cronograma

12.1 As atividades a serem realizadas deverão respeitar o seguinte calendário:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	DATAS
Divulgação do Edital	NPPGE	29 de novembro de 2019
Inscrição das propostas	Professor Orientador	De 20 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020
Divulgação dos Projetos Aprovados	NPPGE	12 de fevereiro de 2020
Período de seleção dos estudantes bolsistas	Professor Propositor	Até 17 de fevereiro de 2020
Indicação dos estudantes bolsistas	Professor Propositor	17 de fevereiro de 2020
Reunião Ordinária e assinatura do contrato	NPPGE	18 de fevereiro de 2020
Entrega do Plano de Trabalho, revisado pelo Professor Propositor.	Estudante Bolsista e Professor Propositor	19 de fevereiro de 2020
Aprovação do Plano de Trabalho	NPPGE	20 de fevereiro de 2020
Entrega do 1º Relatório Mensal	Estudante Bolsista e Professor Propositor	31 de março de 2020
Entrega do 2º Relatório Mensal	Estudante Bolsista	30 de abril de 2020

Entrega do 3º Relatório Mensal	Estudante Bolsista e Professor Propositor	29 de maio de 2020
Entrega do Relatório Final de Atividades e do Resumo para submissão ao ENAPIC	Estudante Bolsista e Professor Propositor	30 de junho de 2020 (ou data anterior caso o projeto já tenha sido concluído)
Apresentação dos Resultados do Projeto no ENAPIC (banner)	Estudante Bolsista e Professor Propositor	Novembro de 2020 (verificar data de apresentação no ENAPIC)

12.2 Caso o projeto de extensão seja encerrado antes do mês de junho, com a devida entrega do Relatório Final de Atividades e do Resumo para submissão no ENAPIC, o professor proponente e estudante bolsista estarão desobrigados de entregar os Relatórios Mensais subsequentes.

13 Pedido de reconsideração do processo seletivo

13.1 O Professor Propositor terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo, para apresentar pedido de reconsideração deste. A avaliação do pedido de reconsideração será efetuada pela Comissão de Orientação e Avaliação ou pela Coordenação do NPPGE.

14 Disposições Finais

14.1 Os professores e estudantes que não atenderem aos requisitos ou regras deste Edital estarão sujeitos ao desligamento do Programa de Fomento à Extensão.

14.2 Os professores e os estudantes-bolsistas cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à respectiva entidade mantenedora da Instituição de Educação Superior - IES no qual estão matriculados e/ou contratados, pelo período em que forem alunos e/ou colaboradores, e pelo período adicional de 1 (um) ano após a conclusão do curso e/ou desligamento da Instituição, para fins de publicidade e similares relativos às atividades desenvolvidas no projeto.

14.3 Os professores e os estudantes-bolsistas deverão, sempre que convocados, comparecer em eventos, sessões de fotos/filmagens ou outras atividades para fins de publicidade e similares referentes às atividades desenvolvidas no projeto, sob pena de suspensão ou cancelamento integral do benefício, sem necessidade de prévio aviso ou notificação.

14.4 Os professores e os estudantes-bolsistas autorizam o tratamento de dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), informados por ocasião do Programa de Fomento à Extensão – PROEX. Os dados serão tratados com o devido sigilo quanto aos elementos manipulados, nos termos da lei, e em hipótese alguma serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do professor e/ou estudante-bolsista.

14.4 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela coordenação do NPPGE e Direção Acadêmica.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Balsas, MA, 02 de dezembro de 2019.

Fábio Roberto Pillatt

Coordenador do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - NPPGE